



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	459
Rubrica	

**“E D I T A L ”**

**Pregão Presencial n.º 81/2017 - SRP**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	14620/2017
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
<b>Finalidade:</b>	Registro de Preços para aquisição de equipamentos e serviços de virtualização de desktops, contemplando, software, serviços de planejamento e instalação, serviço de operação assistida, transferência de conhecimentos e garantia (manutenção e suporte técnico e direito de atualizações de versão).
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço por Lote</b>
<b>Execução:</b>	<b>Indireta</b>
<b>Data:</b>	<b>23/08/2017</b>
<b>Horário:</b>	<b>10 H</b>
<b>Local de Realização:</b>	<b>Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</b>

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 2879/2016, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	460
Rubrica	

suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (cem por cento).

## 2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n° 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	461
Rubrica	

condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para aquisição de equipamentos e serviços de virtualização de desktops, contemplando, software, serviços de planejamento e instalação, serviço de operação assistida, transferência de conhecimentos e garantia (manutenção e suporte técnico e direito de atualizações de versão), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	462
Rubrica	

possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **04. DA AQUISIÇÃO**

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	463
Rubrica	

de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues conforme cronograma de execução, previsto no Termo de Referência.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	464
Rubrica	

- a) provisoriamente, que se dará em 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e também para os serviços e softwares, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – Os equipamentos e também os serviços e softwares entregues que apresentarem defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 07 (sete), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Rua Álvares de Castro, 346 – Centro – Maricá/RJ.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- c) para os itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.
  - c.1) Nos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recairá a reserva do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para a concorrência entre ME e/ou EPP's, na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06 cabendo ampla concorrência o percentual restante de 75% (setenta e cinco por cento), inclusive com participação de ME e/ou EPP's.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>465</b>
Rubrica	

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.3 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.3.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.3.3 - O disposto no item 05.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	466
Rubrica	

05.3.6. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.3.7. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.3.8. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.3.9. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.3.10. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.3.11. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.3.12. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.4 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	467
Rubrica	

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	468
Rubrica	

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º .06; 01; 04.126.0036; 1.081, Natureza da Despesa . 3.3.90.30; 3.3.90.39; 4.4.90.52, Fonte 0100; 0206; 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 9.717.550,00 (Nove milhões setecentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	469
Rubrica	

08.6 – O prazo de validade das propostas não será inferior a 90 (noventa) dias corridos.

## 09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2017  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2017  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## 10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	470
Rubrica	

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	471
Rubrica	

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	472
Rubrica	

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>473</b>
Rubrica	

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

### **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A empresa deverá apresentar o atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina a lei, em no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade dos itens;

C.3 - Declaração que possuirá equipe técnica especializada em serviços de tecnologia e especializada em virtualização de desktops para instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas, no momento da Contratação.

### **D – REGULARIDADE FISCAL**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	474
Rubrica	

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	475
Rubrica	

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	476
Rubrica	

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	477
Rubrica	

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	478
Rubrica	

### 13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	479
Rubrica	

subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	480
Rubrica	

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação da sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	481
Rubrica	

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	482
Rubrica	

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

### **18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	483
Rubrica	

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	484
Rubrica	

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	485
Rubrica	

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	486
Rubrica	

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>487</b>
Rubrica	

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>488</b>
Rubrica	

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>489</b>
Rubrica	

segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	490
Rubrica	

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	491
Rubrica	

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## 21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	492
Rubrica	

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## 23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	493
Rubrica	

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão



**A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	-------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	494
Rubrica	

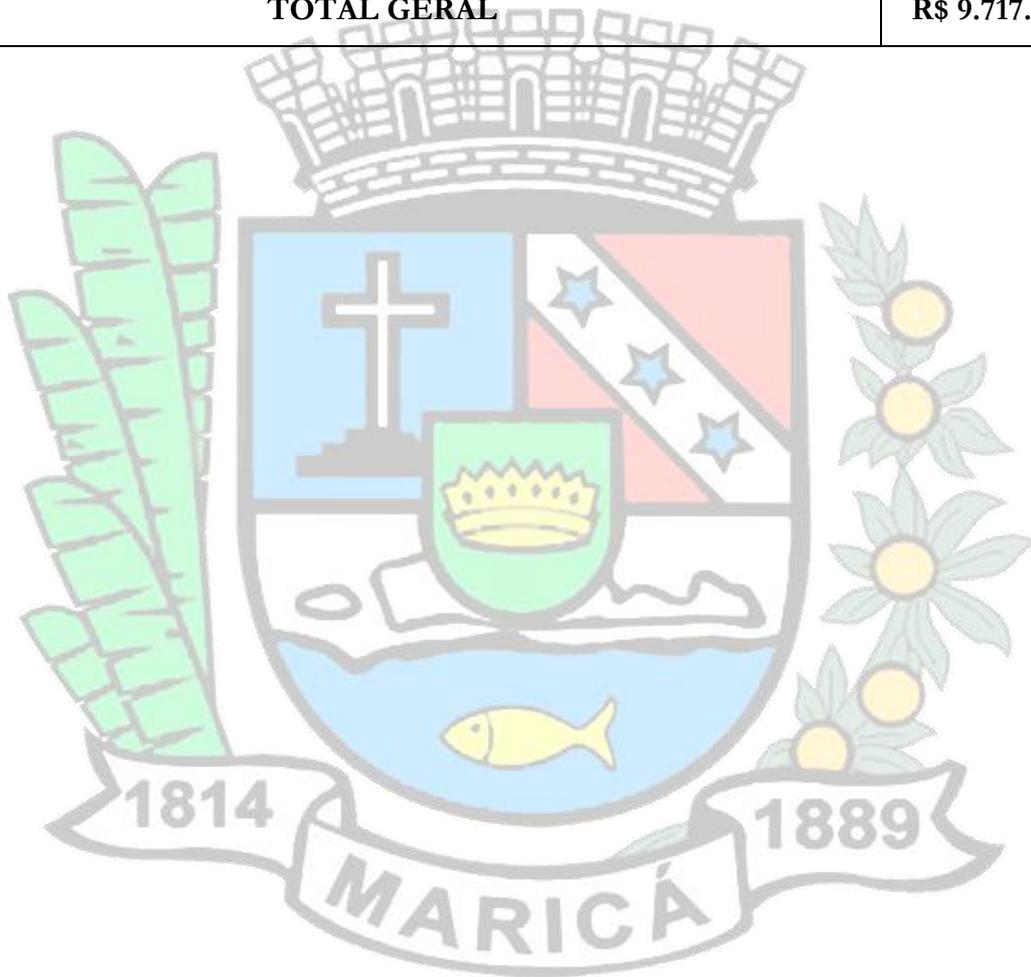
LOTE 01					
01	Aquisição do software, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	150	R\$ 11.700,00	R\$ 1.755.000,00
02	Aquisição de garantia/suporte do fabricante, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	150	R\$ 4.700,00	R\$ 705.000,00
03	Transferência de conhecimentos, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	250	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00
04	Banco de horas de suporte técnico, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1500	R\$ 340,00	R\$ 510.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 2.994.750,00
LOTE 02					
05	Equipamento servidor com característica hiperconvergente, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	4	R\$ 239.200,00	R\$ 956.800,00
06	Equipamento tipo zerocliente, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1500	R\$ 2.100,00	R\$ 3.150.000,00
07	Monitor led 23, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1500	R\$ 1.219,00	R\$ 1.828.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	495
Rubrica	

08	Nobreak 600, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1500	R\$ 525,00	R\$ 787.500,00
<b>VALOR LOTE 02</b>					<b>R\$ 6.722.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 9.717.550,00</b>



**B - PROPOSTA-DETALHE**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	496
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 81/2017

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 01</b>					
01	Aquisição do software, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	150	R\$	R\$
01.1	Aquisição do software, especificações de acordo com termo de referencia (75%)	UNID	112	R\$	R\$
01.2	Aquisição do software, especificações de acordo com termo de referencia (25%)	UNID	38	R\$	R\$
02	Aquisição de garantia/suporte do fabricante, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	150	R\$	R\$
02.1	Aquisição de garantia/suporte do fabricante, especificações de acordo com termo de referencia (75%)	UNID	112	R\$	R\$
02.2	Aquisição de garantia/suporte do fabricante, especificações de acordo com termo de referencia (25%)	UNID	38	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	497
Rubrica	

03	Transferência de conhecimentos, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	250	R\$	R\$
04	Banco de horas de suporte técnico especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1500	R\$	R\$
04.1	Banco de horas de suporte técnico especificações de acordo com termo de referencia (75%)	UNID	1125	R\$	R\$
04.2	Banco de horas de suporte técnico especificações de acordo com termo de referencia (25%)	UNID	375	R\$	R\$
<b>TOTAL LOTE 01</b>					R\$
<b>LOTE 02</b>					
05	Equipamento servidor com característica hiperconvergente, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	4	R\$	R\$
05.1	Equipamento servidor com característica hiperconvergente, especificações de acordo com termo de referencia (75%)	UNID	3	R\$	R\$
05.2	Equipamento servidor com característica hiperconvergente, especificações de acordo com termo de referencia (25%)	UNID	1	R\$	R\$
06	Equipamento tipo zerocliente, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1500	R\$	R\$
06.1	Equipamento tipo zerocliente, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1125	R\$	R\$
06.2	Equipamento tipo zerocliente, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	375	R\$	R\$
07	Monitor led 23, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1500	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	498
Rubrica	

07.1	Monitor led 23, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1125	R\$	R\$
07.2	Monitor led 23, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	375	R\$	R\$
08	Nobreak 600, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1500	R\$	R\$
08.1	Nobreak 600, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1125	R\$	R\$
08.2	Nobreak 600, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	375	R\$	R\$
<b>VALOR LOTE 02</b>					<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

Observações:

I - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos no instrumento convocatório;

III – Que seja indicado os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

IV - produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

V - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

VI - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

VII – Devendo, ainda, constar como observação:

a) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) O disposto acima deve ser observado ainda para custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	499
Rubrica	

- c) Quando a modalidade de licitação for pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

VIII – Devem ser preenchidas as Planilhas que seguem em Anexo.

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

**OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.**

**OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	500
Rubrica	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

*Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.*

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	501
Rubrica	

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

*Nota: Valores mensais por empregado.*

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

-

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	502
Rubrica	

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	503
Rubrica	

E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

#### Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

*Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.*

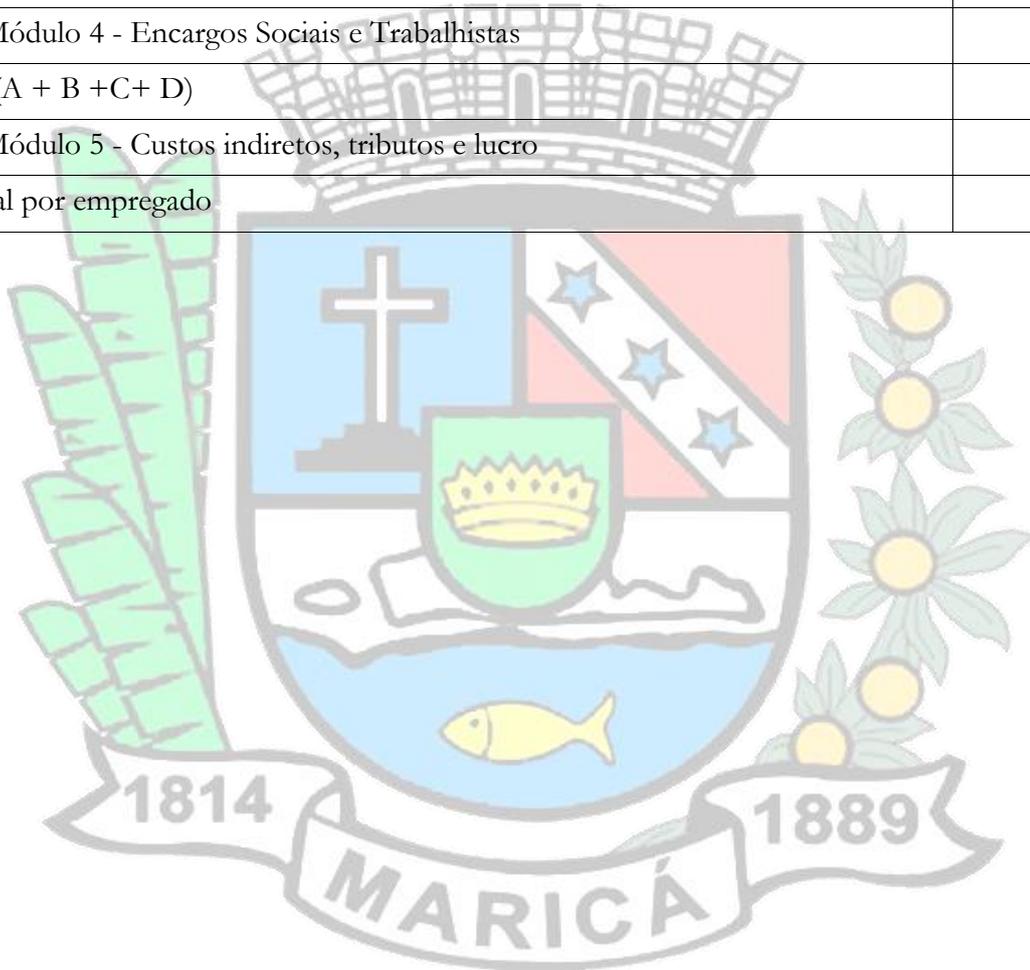
*Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.*



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	504
Rubrica	

### Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	505
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2017

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	506
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de \_\_\_\_\_ de 2017

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/2006, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	507
Rubrica	

### C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,  
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	508
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	509
Rubrica	

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	510
Rubrica	

## F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	511
Rubrica	

## ANEXO III

### A - Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS, CONTEMPLANDO, SOFTWARE, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E GARANTIA (MANUTENÇÃO, E SUPORTE TÉCNICO E DIREITO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO).

#### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pela modalidade pregão, com julgamento por Lote, de equipamentos e serviços para solução de Virtualização de *desktops*, contemplando, software, serviços de planejamento e instalação, serviço de operação assistida, transferência de conhecimentos e garantia (manutenção, e suporte técnico e direito atualizações de versão) pelo período estabelecido de acordo com as condições constantes do Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Prover a PREFEITURA DE MARICÁ de solução de virtualização de *desktops*, incluindo a infraestrutura necessária, como equipamentos *zeroclients* e servidores para o projeto, além de serviços de garantia/suporte, suporte técnico e capacitação.

A aquisição de tal solução visa tornar a computação para usuários mais moderna e condizente com a realidade atual do mercado, elevando as condições de trabalho dos profissionais da PREFEITURA DE MARICÁ para que estes possam continuar no cumprimento da missão institucional do Órgão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	512
Rubrica	

As características e o vulto da contratação ora proposta requerem que sejam tomadas medidas técnico-administrativas eficientes na garantia de que a Administração não venha prescindir das soluções/atendimento, devido à falta de serviços de necessidade básica, assim como, que os escassos recursos e a infraestrutura, sejam utilizados de forma racional, proativa e menos onerosa.

A solução a ser adquirida é vista como grande oportunidade, uma vez que permitirá a criação de um ambiente completamente atualizado, seguro, gerenciável e com os melhores recursos de acessibilidade, respondendo de maneira eficaz e eficiente às necessidades da dos usuários da PREFEITURA DE MARICÁ.

Finalmente, a contratação proposta encontra embasamento nos objetivos estratégicos institucionais que visam:

“Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”, na necessidade de “Manutenção/modernização da infraestrutura física e lógica”, dentro da meta proposta para “garantir rapidez, agilidade e segurança aos usuários internos e externos no acesso à informação”, podendo, pois, ser executada por meio das ações de “Implementar metodologias e processos em consonância com as melhores práticas de mercado”;

A PREFEITURA DE MARICÁ investe recursos com o objetivo de ampliar e melhorar a disponibilidade de diversos serviços aos seus usuários, a fim de oferecer a resposta adequada aos desafios impostos à gestão de uma organização com nossas características.

A virtualização é uma tecnologia que permite que um único servidor Físico possa hospedar vários outros Servidores com sistemas operacionais diversos. Cada sistema é identificado como uma máquina virtual, um ambiente operacional completo que se comporta como uma máquina física. Cada máquina virtual pode executar aplicativos e serviços exatamente da mesma forma que um servidor físico, sendo que pode acessar e compartilhar todos os recursos de hardware de um componente físico incluindo CPU, memória, disco, placa de rede e periféricos.

Com o uso da virtualização, é possível disponibilizar novos *desktops* e aplicações, sem investir em novos hardwares, automatizando o provisionamento de serviços, infraestrutura e plataforma, reduzindo a quantidade de máquinas, o que acarreta diminuição nos gastos com equipamentos, energia



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	513
Rubrica	

elétrica e espaço físico no *Datacenter*.

Mister se faz que a camada do usuário seja atualizada, provendo solução de virtualização de *desktops*, que permitirá ao usuário, com maior nível de segurança, acessar aplicações e serviços, de qualquer lugar e com qualquer dispositivo. Esta abordagem permitirá, ainda, que a PREFEITURA DE MARICÁ atinja economias de escala, com adoção de dispositivos físicos de menor custo, menor consumo de energia e menos exigência de suporte ao usuário. Além disso, será possível gerenciar e automatizar diversas atividades que hoje são executadas manualmente, no suporte a usuários.

### 3. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais adquiridos através do presente Termo de Referência, serão entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Maricá, Rua Álvares de Castro, 346 - Centro.

### 4. DOS ITENS

Compõem o objeto:

- Aquisição de licenças da Solução de Virtualização de *desktops*.
- Fornecimento de Serviço de Garantia/Suporte Técnico para as licenças.
- Fornecimento de Serviço de Suporte Técnico sob demanda, por meio de banco de horas, para o ambiente virtualizado.
- Fornecimento dos equipamentos necessários para a solução.

As soluções a serem adquiridas e terem os preços registrados são:

	Item	Especificação Básica	QTD
LOTE 1	01	Aquisição do software <i>VMWARE Horizon Suite Enterprise, pack 10 usuários</i>	150



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	514
Rubrica	

	02	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software <i>VMWARE Horizon Suite Enterprise (pack 10 usuários)</i> .	150
	03	Transferência de Conhecimentos - sob demanda na modalidade de Crédito - <i>treinamento oficial do fabricante</i> para uso individual em curso oficial ou em turma fechada, com uso <i>on demand</i>	250
	04	Banco de horas de suporte técnico para o ambiente VMWARE - sob demanda.	1500
	05	Equipamento servidor com característica <i>hiperconvergente</i> , para atender à tecnologia de virtualização de <i>desktops</i> , com garantia do fabricante.	4
LOTE 2	06	Equipamento tipo <i>zeroclient</i> , para atender projeto de virtualização de <i>desktops</i> , com garantia do fabricante.	1500
	07	Monitor 21,5"	1500
	08	<i>Nobreak 600 VA</i>	1500

As quantidades são estimativas, não obrigando a Administração pela contratação total das quantidades e dos itens.

## 5. DOS DETALHES TÉCNICOS

Os detalhes técnicos dos equipamentos e serviços que compõem o objeto, estarão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	515
Rubrica	

## 6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;
- 6.2. O recebimento provisório se dará 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e também para os serviços e softwares.
- 6.3. O recebimento definitivo se dará 10 (dez) dias após o recebimento provisório dos equipamentos e também para os serviços e softwares.
- 6.4. A entrega dos equipamentos, dos serviços e softwares deverão ocorrer em conforme cronograma de execução.
- 6.5. Os equipamentos e também os serviços e softwares eivados de vício ou defeitos deverão ser trocados em até 7 (sete) dias após comunicado pela CONTRATANTE.

## 7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### Níveis de Serviço

Durante o período de garantia o fabricante/contratada realizará o atendimento de suporte técnico para problemas relativos aos softwares e hardwares ofertados no edital.

No período de vigência da garantia o Fabricante/Contratada deverá responder aos acionamentos de orientações em casos de problemas em programas, assistindo remotamente o uso e instalação do software de virtualização e demais softwares ofertados, diagnóstico para auxiliar na identificação da causa de um problema como ajuda na interpretação de “traces” e “*dumps*”, devendo fornecer informações sobre correções, ou a própria correção e nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos produtos a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções, ou soluções de contorno dentro dos prazos estabelecidos e suporte para a instalação e configuração do gerenciamento local e remoto, suporte para a customização de performance dos ambientes virtualizados.

Nos casos em que intervenções necessitem de paradas de parte do(s) ambiente(s), a PREFEITURA DE MARICÁ deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	516
Rubrica	

manutenção ou seja agendada uma data para a execução. A solução não poderá sofrer parada total para manutenção sem a autorização da PREFEITURA DE MARICÁ;

Fornecer, periodicamente, informações sobre correções, novas versões ou a própria correção/versão. Nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções;

Todos os softwares ofertados na Solução, deverão ser entregues nas últimas versões ou versões imediatamente superiores e compatíveis com as especificações técnicas do Edital;

#### **Período de Atendimento, Níveis de Severidade e Definições**

O atendimento pelo Fabricante/CONTRATADA será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados, de acordo com o nível de severidade definido para cada caso, conforme quadro a seguir:

<b>NÍVEL DE SEVERIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA SEVERIDADE</b>
<b>1 – Máxima</b>	Chamados referentes à situação de emergência ou problemas críticos, caracterizados pela existência de sistema parado;
<b>2 – Alta</b>	Chamados associados a situações de alto impacto, referentes ao uso do produto;
<b>3 – Média</b>	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente;
<b>4 - Baixa</b>	Chamados para formular perguntas com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto;

Sistema parado é a situação em que há impossibilidade total de uso de um serviço prestado pela PREFEITURA DE MARICÁ em razão de defeito em um ou mais produtos fornecidos pela CONTRATADA.

Início do Atendimento Remoto é o prazo máximo para início do atendimento remoto a partir da abertura do chamado na CONTRATADA.

Prazo máximo para Correção ou Solução de Contorno é o prazo máximo para que a CONTRATADA aplique uma correção definitiva ou solução de contorno para o problema reportado.

#### **Chamados, Registros e Início de Prazos**

Será aberto um chamado para cada problema reportado.

A abertura do chamado no Fabricante/CONTRATADA pela PREFEITURA DE MARICÁ poderá ser realizada através de telefone e/ou WEB.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>517</b>
Rubrica	

Os prazos para atendimento de chamados de qualquer severidade serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto pelo Contratante, recebendo do fabricante/Contratada uma identificação para acompanhamento, controle e histórico.

#### **Prazos para primeiro atendimento**

Chamados de Severidade 1 - Máxima

O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 04 (quatro) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder a 06 (seis) horas para retorno em produção plena.

Chamados de Severidade 2 - ALTA

O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 08 (oito) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder a 12 (doze) horas para retorno em produção plena.

Chamados de Severidade 3 - MÉDIA

O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas para normalização do funcionamento.

Chamados de Severidade 4 - BAIXA

O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA, com respostas correspondentes aos questionamentos e consultas, não podendo exceder 48 horas.

#### **Escalação de Atendimento e Severidade**

Se o problema não for resolvido no primeiro atendimento, a CONTRATADA deverá escalar o problema para o grupo de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento da solução.

Por necessidade de serviço ou criticidade do problema, a PREFEITURA DE MARICÁ poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores ou inferiores de severidade e/ou seus respectivos prazos.

#### **Monitoramento do Atendimento dos Chamados**

Todos os chamados serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA ou do Fabricante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>518</b>
Rubrica	

Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, a PREFEITURA DE MARICÁ será informado sobre cada abertura e fechamento de chamado efetuado por força da presente contratação.

O fechamento do chamado poderá se dar quer pela aplicação de correção ao produto ou pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema.

A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá, a critério do Fabricante, vir a ser incorporada em futuras versões do software.

Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATADA consultará a PREFEITURA DE MARICÁ para validar o fechamento do chamado.

Um chamado fechado sem anuência da PREFEITURA DE MARICÁ ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

O fabricante/CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela PREFEITURA DE MARICÁ que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.

#### **Penalidades**

Pelo descumprimento dos níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multas escalonadas tendo como base o valor total do item afetado, a menos que haja justificativa formal apresentada pela CONTRATADA e aceita pela PREFEITURA DE MARICÁ.

Severidade 1 - Máxima: multa de 0,05% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

Severidade 2 - Alta: multa de 0,03% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

Severidade 3 - Média: multa de 0,02% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

Severidade 4 - Baixa: multa de 0,01% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

#### **Relatórios sobre a Prestação dos Serviços**

Semestralmente, de modo a avaliar os serviços contratados e a execução do Contrato, será promovida uma reunião entre as partes, em Maricá, que deverá, obrigatoriamente, ser registrada em



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	519
Rubrica	

Ata.

### Canais de atendimento

Canais de atendimento através de canal telefônico gratuito 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo ser da contratada ou do fabricante;

Chamado técnico através de site na Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito **0800** da Contratada/fabricante, podendo ser da contratada ou do fabricante;

O atendimento do canal telefônico gratuito 0800 deverá ser obrigatoriamente em português.

### Comprovação do atendimento das características técnicas especificadas

A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

A PREFEITURA DE MARICÁ se ressalva o direito de vir a fazer uma diligência para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

Correrá por conta exclusiva da empresa vencedora desse certame licitatório a responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de prestação dos serviços, bem como com as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, quando acionado pela PREFEITURA DE MARICÁ e não resolvido pelo *Telesuporte*.

A garantia deverá incluir o acesso, livre de qualquer ônus, ao website e à base de conhecimento da solução de virtualização ofertada, bem como ao seu repositório de programas contendo correções, atualizações recentes, "drivers", programas de controle e informações.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar, sem ônus de aquisição para A PREFEITURA DE MARICÁ, durante a vigência da garantia, atualizações das versões dos softwares já instalados, caso haja lançamento de novas versões das soluções de virtualização ofertadas.

A atualização consiste no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>520</b>
Rubrica	

perfeito funcionamento dos softwares contratados (*bug fixing patches*), bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou "*releases*".

Os produtos deverão ser entregues em um conjunto de mídias originais de instalação e configuração da solução de virtualização, além de documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em mídia eletrônica ou através de download.

Os produtos deverão ser fornecidos com a possibilidade de upgrade e *downgrade* da versão do software, sem ônus adicional para A PREFEITURA DE MARICÁ.

Os preços das licenças e serviços ofertados deverão ser fornecidos em reais, já incluídos todos os impostos e taxas pertinentes.

A empresa vencedora do certame licitatório deve garantir o sigilo absoluto sobre qualquer dado, informações, documentos e especificações técnicas da PREFEITURA DE MARICÁ ou de seus Clientes que a ela venha a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a do contrato.

A empresa vencedora do certame licitatório, juntamente com o Fabricante, deverá garantir que os produtos entregues desempenham todas as funções e especificações previstas nos manuais técnicos e obedecem a todas as normas de utilização estipuladas.

A empresa vencedora do certame licitatório prestará toda orientação técnica necessária para a perfeita utilização do produto, para obtenção do máximo desempenho deste durante o período contratual.

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, documento(s) que comprove(m) a aptidão técnica necessária para executar o objeto, sendo:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por empresas públicas ou privadas, compatível com o objeto desta licitação, que comprove a capacidade da licitação para sua execução.

Declaração do fabricante demonstrando que a licitante é um parceiro oficial ou um distribuidor autorizado e está apto a comercializar os produtos objeto deste TR.

Termo de vistoria devidamente assinado pelo representante da PREFEITURA DE MARICÁ e pelo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>521</b>
Rubrica	

responsável da Licitante, que efetivou a vistoria.

Não haverá necessidade de apresentação da declaração prevista na letra “b” do item acima, quando a licitante for a própria fabricante da solução.

A licitante deverá vistoriar o local onde serão instalados os softwares e executados os serviços, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de estimar o quantitativo de meses de cobertura das vigências dos serviços de subscrição, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone **(21) 3731-1196** ou pelo e-mail **tecnologia@marica.rj.gov.br**.

Semestralmente, de modo a avaliar os serviços contratados e a execução do Contrato, será promovida uma reunião entre as partes, em Maricá, que deverá, obrigatoriamente, ser registrada em Ata.

Da reunião semestral deverão participar: o Gestor Técnico, pela PREFEITURA DE MARICÁ; o(s) Gestor do Contrato, pela PREFEITURA DE MARICÁ; e representante da Contratada;

A reunião semestral deverá visar, prioritariamente, a análise e estudo das necessidades e possibilidades de melhorias nos processos de prestação de serviços, pela Contratada, além das possibilidades e necessidades de melhorias das especificações das demandas feitas pela PREFEITURA DE MARICÁ;

#### **Configuração e Instalação**

A CONTRATADA deverá fornecer o projeto de instalação dos software objeto desta licitação, com todos os aspectos envolvidos na instalação, para o ambiente de produção. Esse serviço deverá ser elaborado em conjunto com a PREFEITURA DE MARICÁ antes do cumprimento do prazo de entrega - instalação do(s) software(s).

Implementar e customizar as consoles de gerenciamento da solução de virtualização, permitindo a visualização unificada dos centros de dados da PREFEITURA DE MARICÁ e o gerenciamento centralizados de todas as máquinas virtuais e do próprio software de virtualização, com o uso de uma única console local e criando consoles personalizadas com características de gerenciamento e administração para o centro de dados;

#### **Homologação da Solução**

A contratada deverá proceder os testes necessários, com acompanhamento da equipe técnica da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	522
Rubrica	

PREFEITURA DE MARICÁ, de forma que possa ser aferida a efetiva execução dos serviços objeto da licitação.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá apresentar o atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina a lei, em no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade dos itens;

8.2. Declaração que possuirá equipe técnica especializada em serviços de tecnologia e especializada em virtualização de desktops para instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas, no momento da Contratação.

8.3. O atestado(s) Deverá(ão) ser emitido em papel timbrado e conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

8.4. A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério da PREFEITURA DE MARICÁ.

8.5. Consórcios - É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas, quaisquer



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	523
Rubrica	

que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

8.6. Subcontratação - É vedada a subcontratação para a execução do objeto especificado neste Termo de Referência, exceto o caso de treinamento ou nos casos expressamente aprovados pela PREFEITURA DE MARICÁ.

8.7. A contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.8. Caso nos registros cadastrais e na comprovação de regularidade fiscal conste algum documento ou certidão vencida, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo de 48 horas.

8.9. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 A implantação será realizado em 2 (duas) etapas:

1ª Etapa:

a. A contratada deverá, em **até 30 (trinta) dias** corridos após a assinatura do contrato, entregar, conforme solicitado, as licenças e as documentações (Itens 01 e 02).

I. Entregar a PREFEITURA DE MARICÁ a documentação que comprove o fornecimento e licenciamento;

b. A contratada deverá, em **até 60 (sessenta) dias** corridos após a assinatura do contrato, mediante a entrega das licenças e abertura de Ordem de Serviço, realizar a entregas dos equipamentos (Itens 05, 06, 07 e 08) e de todas as configurações e customizações dos softwares e suas respectivas integrações no ambiente da PREFEITURA DE MARICÁ.

I. Entregar o relatório de instalação, configuração, customização e integração a solução.

1.1.2 2ª Etapa:

a. A contratada terá, em **até 90 (noventa) dias corridos** após a assinatura do contrato, para



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	524
Rubrica	

início dos treinamentos (Item 03) e para início do Suporte Técnico (Item 04) , fato que deverá ser devidamente registrado:

- I. Apresentar documento que comprove o início das capacitações solicitada no edital.
- II. Para todas as etapas o aceite somente será realizado depois de minucioso teste de funcionamento pela equipe da PREFEITURA DE MARICÁ e da contratada, bem como do recebimento dos softwares entregues e devidamente aceites pela PREFEITURA DE MARICÁ. Por meio desses testes, preceber-se-á a checagem das perfeitas condições de funcionamento da solução de virtualização/nuvem, bem como do respectivo funcionamento e das especificações técnicas constantes no edital, considerando-se as características técnicas ofertadas pela contratada.

1.1.3 Do plano de inserção

- a. Deverá ser agendada uma reunião inicial entre a CONTRATADA e A PREFEITURA DE MARICÁ, em até 10 (dez dias úteis após a assinatura do contrato, para:
- b. Registro do plano de inserção do contratado, que contemplará as questões operacionais, requisitos internos de segurança, condições de acesso e circulação de pessoas e veículos da contratada, área e horários com restrições, uso de instalações e equipamentos da PREFEITURA DE MARICÁ;

## 10. DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Quando os materiais contratados forem entregues, caberá à **CONTRATADA** fiscalizar se os mesmos estão de acordo com o especificado neste termo de referência.

10.2. A gestão do contrato será exercida pela Área Administrativa.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela equipe de fiscalização por um representante da PREFEITURA DE MARICÁ, designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a nota fiscal no local da entrega quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.4. A presença da fiscalização da PREFEITURA DE MARICÁ não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	525
Rubrica	

## 11. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

11.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

11.3. Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item;

11.4. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos.

11.5. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das **LICITANTES**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.

11.6. Deverá ser apresentada proposta de preços contendo quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a respectiva data base contendo mês e ano.

11.7. Nos casos em que a licitação o item se limitar ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser imposto à regra descrita no Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando exclusividade de participação a microempresa e empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 limita-se o percentual de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	526
Rubrica	

25%.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor estimado será fornecido pela coordenação de compras após cotação.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente pelo programa de Modernização do Parque Tecnológico.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da solução, devidamente atestada;

14.2. No caso do item de serviços sob demanda, eles serão pagos, no mesmo prazo, no mês seguinte ao da efetiva execução dos serviços solicitados pela PREFEITURA DE MARICÁ, desde que atestados e acompanhados do relatório de serviços prestados

14.3. Toda a solução deverá ser faturada com suas respectivas alíquotas de imposto;

14.4. Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, frete, seguro, embalagens, manuais, despesas de transporte e demais despesas necessárias à entrega dos softwares e afetiva prestação do serviços.

14.5. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues em duas vias na PREFEITURA DE MARICÁ ou por meio do processo eletrônico de emissão de notas fiscais.

14.6. Constatando-se alguma incorreção na Nota Fiscal e/ou Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais da PREFEITURA DE MARICÁ. Deverá constar no corpo da nota fiscal e/ou fatura, o número do Contrato e do respectivo processo, além do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

14.7. A Contratada deverá informar o CNPJ que será utilizado na emissão das notas fiscais e/ou faturas e e-mail.

14.8. Todos os valores pertinentes aos serviços de instalação, configuração, níveis de serviço diferenciados e garantias, por tratarem de obrigações da Contratada, deverão estar



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	527
Rubrica	

incorporados aos valores unitários de cada item contratado

## 15. DO REAJUSTE

- 15.1. O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a contar da data da apresentação das propostas.

## 16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO para os serviços. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I ao IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. Os equipamentos serão fornecidos por pronta-entrega, observando-se o período de garantia.

## 17. DA GARANTIA

17.1. A garantia de funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões/modificações, para todos os softwares e serviços ofertados na solução, se darão pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega da solução de virtualização à PREFEITURA DE MARICÁ;

17.2. A garantia de funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões de *firmware* e serviço de *telesuporte*, para todos os hardwares (equipamentos) ofertados na solução, se darão pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da entrega da solução de virtualização à PREFEITURA DE MARICÁ;

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

18.1. Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

18.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;

18.3. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;

18.4. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;

18.5. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>528</b>
Rubrica	

contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada, além do fornecimento dos materiais solicitados, obriga-se a:

- 19.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 19.2. Fornecer todos os materiais especificados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;
- 19.3. Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos materiais;
- 19.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços.
- 19.6. Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 19.7. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 19.8. A empresa vencedora será convocada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.
- 19.9. A contratada deverá dar todo suporte para que a equipe da contratante possa realizar o manuseio dos equipamentos de acordo com as funções especificadas neste documento;

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	529
Rubrica	

## 21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues pelos membros designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade.

21.3. Visando atender orientações sobre as contratações de Tecnologia da Informação, a comissão de fiscalização designada será composta por:

- Fiscal Técnico do Contrato; Fiscal Requisitante do Contrato; e Fiscal Administrativo do Contrato.

## 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Não há estimativa de quantidades para órgãos não participantes. Nos casos de carona não poderá exceder 100% da quantidade total da ata.

22.2 Há quantidade a ser adquirida por órgãos participantes pelo órgão gerenciador e o órgão participante será a estimativa contida na memória de cálculo.

22.3 A quantidade mínima de unidades a serem adquiridas será de 10%.

22.4 As aquisições dos serviços e equipamentos a serem contratados serão realizados pela Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão considerando ainda a memória de cálculo contida no Termo de Referência.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	530
Rubrica	

LICITANTE que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não entregar o objeto do CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.
- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.
- Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

23.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

23.2..1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

23.2..2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

23.2..2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>531</b>
Rubrica	

23.2..2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO.

23.2..2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

23.2..2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

- Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos.

23.2..1. A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.

23.2..2. A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

#### **24. PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS**

	Item	Especificação Básica	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Aquisição do software <i>VMWARE Horizon Suite Enterprise, pack 10</i>	150	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	532
Rubrica	

	usuários				
	02	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software <i>VMWARE Horizon Suite Enterprise (pack 10 usuários)</i> .	150	R\$	R\$
	03	Transferência de Conhecimentos - sob demanda na modalidade de Crédito - <i>treinamento oficial do fabricante</i> para uso individual em curso oficial ou em turma fechada, com uso <i>on demand</i>	250	R\$	R\$
	04	Banco de horas de suporte técnico para o ambiente VMWARE - sob demanda.	1500	R\$	R\$
LOTE 2	05	Equipamento servidor com característica <i>hiperconvergente</i> , para atender à tecnologia de virtualização de <i>desktops</i> , com garantia do fabricante.	4	R\$	R\$
	06	Equipamento tipo <i>zeroclient</i> , para atender projeto de virtualização de <i>desktops</i> , com garantia do fabricante.	1500	R\$	R\$
	07	Monitor 21,5"	1500	R\$	R\$
	08	<i>Nobreak</i> 600 VA	1500	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

## 25. MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades dos itens que compõem o Registro de Preços são para atualização dos 1.500 (mil e quinhentos) computadores que fazem parte do Parque Tecnológico da Prefeitura.

Os itens 1 e 2 por serem vendidos em pacotes de 10 usuários serão necessários 150 (cento e cinquenta).

O item 3 há uma estimativa de 1 crédito para cada 5 usuários.

E o item 5 há a estimativa de 1 (um) Servidor (Item 5) para cada 400 usuários.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	533
Rubrica	

## 26. DA APROVAÇÃO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Maricá, 31 de Julho de 2017		
<p>_____</p> <p>Victor Andrade da Silveira</p> <p>Matr.: 7284</p> <p>Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação</p>	<p>_____</p> <p>Ramon Soares da Costa</p> <p>Matr.: 108.029</p> <p>Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação</p>	<p>_____</p> <p>Bruno da Silva Magalhães</p> <p>Matr.: 206184</p> <p>Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação</p>

De Acordo,

Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1 PACOTE DE LICENCIAMENTO DE DESKTOP VIRTUAL - ITEM 01

1.1 Todos os itens que compõem a infraestrutura de *desktop* virtual deverão ser totalmente compatíveis e funcionar de forma integrada com a solução hiperconvergente descrita neste edital, bem como com o hypervisor VMWare vSphere ESXi 6.0, podendo inclusive o licenciamento ser aproveitado, a solução ser incorporada e gerenciada em conjunto com o software de gestão e armazenamento descritos no item 5.1 deste edital;

1.2 Deverá fornecer licenciamento na modalidade de *desktop*, capazes de habilitar o mínimo de 10(dez) unidades de *desktops* virtuais concorrentes por pacote, devendo ser considerados todos os componentes pertinentes à arquitetura cliente/servidor como: sistema operacional do cliente Windows, sistema operacional para infraestrutura de virtualização, gerência da infraestrutura de virtualização, gerência dos *desktops* virtuais e todas as demais funcionalidades descritas para a solução nesse termo de referência;

#### 1.3 Características Gerais da infraestrutura de virtualização de *desktops*

1.3.1 Deve permitir criar e hospedar várias imagens com múltiplos tipos de Sistemas Operacionais;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	534
Rubrica	

- 1.3.2 Deve permitir rastrear, em tempo real, a quantidade de desktops disponíveis e ociosos.
- 1.3.3 Deve possuir habilidade de reter o perfil do usuário após seu logoff sem a necessidade de utilização de serviço de perfil remoto da Microsoft;
- 1.3.4 Deve possuir a habilidade de configurar repositório centralizado para armazenar o perfil do usuário, garantindo aos usuários um perfil “único”, sem a necessidade de utilização de serviço de perfil remoto da Microsoft;
- 1.3.5 Deve permitir a associação de desktops aos usuários, incluindo:
- 1.3.6 Associação Manual - um desktop por usuário;
- 1.3.7 Associação Automática - associação do desktop por usuários através de grupos de desktops, atribuindo o mesmo desktop em logons subsequentes;
- 1.3.8 Associação Dinâmica - associação de um desktop por usuário através de um grupo de desktops, atribuindo o primeiro desktop disponível em logons subsequentes.
- 1.3.9 Console de gerenciamento centralizado;
- 1.3.10 Deve permitir que uma imagem criada seja utilizada pelo mesmo grupo de usuários que possuam a mesma regra;
- 1.3.11 A imagem deve ser automaticamente copiada e customizada adicionando-se uma identidade única para cada desktop (modificação do Windows SID, nome e IP do S.O.) evitando conflitos entre outras cópias;
- 1.3.12 Deve permitir entregar, gerenciar e atualizar todos os desktops e aplicativos por meio de um único local;
- 1.3.13 Deve permitir atualizar os desktops sem afetar dados e preferências dos usuários;
- 1.3.14 Deve permitir criar desktops a partir de uma imagem mestre;
- 1.3.15 Deve permitir usar templates para a criação de grupos de desktops.
- 1.3.16 Deve permitir a criação de desktops virtuais nas seguintes plataformas:
- Windows 10 – 64-bit - Professional;
  - Windows 8.1 – 64-bit - Professional;
  - Windows 7 – 64-bit e 32-bit - Professional;
  - Windows XP - 32-bit - Professional;



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>535</b>
Rubrica	

- 1.3.17 Deve permitir que os usuários decidam acessar o desktop que estiver disponível por meio de uma interface;
- 1.3.18 Deve suportar mapeamento automático de drives locais e de dispositivos físicos conectados via USB à estação local;
- 1.3.19 Deve possuir otimização do protocolo de comunicação para garantia de bom desempenho, e uso adequado em redes de baixa velocidade ou de alta latência;
- 1.3.20 Deve permitir salvar o estado do desktop virtual;
- 1.3.21 Deve permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele precise mudar de estação física ou abrir a sessão em outro tipo de equipamento;
- 1.3.22 Deve possibilitar tecnologia de otimização de vídeo;
- 1.3.23 Deve possuir redirecionamento de multimídia, permitindo assim que aplicativos multimídias sejam reproduzidos na estação local;
- 1.3.24 Deve possuir tecnologia para renderização de aplicativos gráficos, ou nativamente por meio de emulação gráfica, ou por meio de compartilhamento de placas gráficas (GPU) homologadas e suportadas;
- 1.3.25 Deve suportar o acesso de desktops virtuais em modo quiosque, onde não haja necessidade de autenticação, mantendo este grupo de desktops isolados da rede corporativa;
- 1.3.26 Deve possuir tecnologia de otimização de espaço em disco onde os desktops virtuais desenvolvidos sejam apenas referências (links) à imagem mestre;
- 1.3.27 Deve possuir suporte nativo ao Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar usuários e grupos a desktops virtuais e sem que alterações sejam feitas nos schemas do AD;
- 1.3.28 Deve permitir controlar os desktops remotamente;
- 1.3.29 Deve permitir que os desktops sejam dispositivos gerenciados pela rede, facilitando a implementação de políticas de segurança corporativa;
- 1.3.30 Deve suportar um ambiente seguro separando a rede de usuários da rede corporativa;
- 1.3.31 Deve permitir a utilização de túnel SSL garantindo que as conexões sejam totalmente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	536
Rubrica	

encriptadas;

- 1.3.32 Informações críticas (ID de usuário de domínio e senha) devem ser encriptadas utilizando AES;
- 1.3.33 Deve permitir que políticas específicas de usuários sejam aplicadas para customizar a imagem de usuários individuais;
- 1.3.34 Deve permitir que usuários remotos, de acordo com suas regras, tenham acesso completo a um conjunto de aplicativos e recursos, por meio de um ponto seguro;
- 1.3.35 Deve permitir que as políticas corporativas sejam aplicadas e forçadas por:
- 1.3.36 Grupo de Políticas do AD;
- 1.3.37 Software de gerenciamento de patch;
- 1.3.38 Assinatura automática de vírus;
- 1.3.39 Disco Local;
- 1.3.40 Uso de dispositivos USB.
- 1.3.41 Permitir que o administrador desabilite o desktop virtual de forma simples;
- 1.3.42 Deve permitir a utilização de recursos de “single-sign-on” como smartcards, leitores biométricos e cartão de aproximação para efetuar logon e logoff.
- 1.3.43 Deve permitir configurar auto-logoff da sessão;
- 1.3.44 Deve permitir a renderização de aplicativos 3D, tais como: Corel, AutoCad e Google Earth;
- 1.3.45 Deve possuir habilidade de otimizar e ajustar o tamanho do disco virtual do desktop virtual, afim de garantir a otimização de armazenamento;
- 1.3.46 Deve possuir recurso que possibilite a gerenciar os perfis de usuários de forma centralizada e garantir que o usuário possua somente um perfil;
- 1.3.47 Deve suportar as seguintes plataformas de acesso aos desktops virtuais:
- MacOS X 10.5 ou superior;
  - Windows 8;
  - Windows 7;
  - Windows XP;



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>537</b>
Rubrica	

- Open Linux Client;
- Tablets IPad e Android;
- Smartphones IOS ou Android.

1.3.48 Por meio do cliente para Windows, dever ser possível realizar cache de imagens, a fim de reduzir o consumo de recursos de rede;

1.3.49 Deve permitir a utilização de estações do tipo Thin Client, sem disco, que não requeiram a instalação de cliente adicional;

1.3.50 Deve suportar até 4 monitores no modo multi-monitor;

1.3.51 Deve suportar os protocolos de conexão remota RDP e PCoIP ou HDX/ICA;

1.3.52 Deve permitir redirecionar a impressão dos desktops virtuais aos dispositivos locais, eliminando problemas de compatibilidade, largura de banda ou configurações complexas;

1.3.53 Deve possuir driver universal nos desktops virtuais;

## **2 SUPORTE COM GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - 24 X 7 - DO FABRICANTE - ITEM 2**

2.1 O Suporte será do Fabricante, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

2.2 Deverá fornecer direito de atualização contínua dos produtos licenciados - novas versões e patches de atualização - pelo período de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo da solução. O atendimento será em horário integral, TELEFÔNICO e ELETRÔNICO, na modalidade 24x7x365.

2.3 Deverá ser disponibilizada pelo FABRICANTE uma central de atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

2.4 A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800, e-mail e portal web;

2.5 Deverá ser disponibilizado acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão;



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>538</b>
Rubrica	

2.6 A CONTRATADA deverá cumprir prazos máximos para respostas aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

2.7 Impacto Alto (1):

- a. Servidor de produção ou sistema de missão crítica está parado e nenhuma solução imediata está disponível;
- b. Todos ou uma parte substancial dos dados do sistema de missão crítica estão sob risco de perda ou corrupção;
- c. Ambiente apresenta perda substancial de serviço;
- d. As operações de negócio foram severamente interrompidas;
- e. Prazo de atendimento: início de atendimento em até 2 horas e solução em até 4 horas.

2.8 Impacto Médio (2):

- a. Ocorre quando uma funcionalidade importante é severamente prejudicada;
- b. Operações podem continuar de forma restrita, apesar da produtividade a longo prazo poder ser adversamente afetada;
- c. Instalações adicionais estão afetadas;
- d. Uma solução temporária está disponível;
- e. Prazo de atendimento: início de atendimento em até 6 horas e solução em até 12 horas.

2.9 Impacto Baixo (3):

- a. Envolve perda parcial ou não-crítica da funcionalidade do software;
- b. Operação de alguns componentes de software está prejudicada, mas permite que o usuário continue a usar o software;
- c. Instalação inicial está em risco mínimo;
- d. Refere-se a questões de uso geral;
- e. Eros na documentação.
- f. Prazo de atendimento: início de atendimento em até 12 horas e solução em até 24 horas.

### **3 Características do Repasse de conhecimento – Treinamento Oficial do fabricante – ITEM 3**

3.1 Deverá ser executado na modalidade de créditos

3.2 A contratada deverá ministrar treinamento e disponibilizar o material didático, oficial do fabricante. O conteúdo do treinamento, a ser ministrado em língua portuguesa, deverá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	539
Rubrica	

contemplar os seguintes itens:

- transferência de conhecimento (hands-on e mentoring);
- visão geral dos recursos e funcionalidades da solução;
- overview e considerações sobre a arquitetura do produto;
- tarefas básicas de administração, monitoração e manutenção;
- planejamento de recursos para instalação;
- instalação, configuração e administração;
- todos os procedimentos necessários à instalação física e lógica; configuração técnica, e à completa operação dos produtos;
- gerenciamento de recursos;
- configuração de dispositivos;
- gerenciamento de planos de recuperação de dados;
- criação de políticas;
- troubleshooting e resolução de problemas comuns;
- todos os procedimentos de manutenção dos produtos;
- cobrir adequadamente os conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização, troubleshooting e utilização da solução;
- foco na implementação e manutenção do ambiente de produção;
- planejamento e implementação de projeto de disaster recovery utilizando a ferramenta;
- planejamento de capacidade;
- análise de riscos;
- deverá ser ministrado em dependências a serem fornecidas pela Contratada, sem ônus adicional para a PREFEITURA DE MARICÁ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>540</b>
Rubrica	

- A critério da PREFEITURA DE MARICÁ, os treinamentos poderão ser ministrados em suas próprias dependências, em Maricá.
- Mesmo realizado nas dependências da Prefeitura, toda a logística é responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o fornecimento de coffee break.
- realizar laboratórios práticos entre cada unidade de conhecimento;
- será realizado no horário de 9h às 13h ou 14h às 18h, podendo variar à critério da PREFEITURA DE MARICÁ;
- será realizado em dias úteis, sempre iniciando na segunda-feira, salvo se expresso em contrário pela PREFEITURA DE MARICÁ;
- disponibiliza, para todos os participantes, material oficial do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês;
- o treinamento será concluído após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento (vide “Solicitação, execução e acompanhamento de serviços”), devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária, sem ônus adicional;
- os créditos deverão ser utilizados para os seguintes treinamentos oficiais, na última versão vigente:

<b>Curso/Treinamento</b>	<b>CréditosVa ga</b>
<i>Solução de virtualização - instalação, configuração e gerenciamento</i>	25
<i>Solução de planejamento de capacidade e análise de desempenho</i>	25
<i>Solução de automação de Disaster &amp; Recovery - instalação, configuração e gerenciamento</i>	10



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	541
Rubrica	

<i>Virtualização de rede - instalação, configuração e gerenciamento</i>	21
<i>Solução de virtualização de desktops - instalação, configuração e gerenciamento</i>	35
<i>Solução de virtualização - otimização e escalabilidade</i>	25
<i>Solução de virtualização - Toubleshooting</i>	25
<i>Solução de Automação de nuvem privada</i>	23
<i>Solução de virtualização de storage</i>	9

- 3.3 Os créditos poderão ser utilizados para outros treinamentos oficiais do fabricante, de acordo com a tabela de crédito por aluno/vaga, publicada pelo fabricante, desde que devidamente justificado e aderente ao projeto.
- 3.4 Os treinamentos devem ser realizados em Maricá - RJ. Todos os custos envolvidos com a Infraestrutura e Materiais para realização do Treinamento correm por conta da Contratada.
- 3.5 Deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.6 A capacitação será direcionada para a instalação, configuração, otimização, performance, implementação de segurança e gerência, de acordo com o conteúdo programática oficial do fabricante.
- 3.7 As capacitações técnicas solicitadas deverão ser ministrados por profissionais certificados nos softwares, devendo ser entregue além de cópia do certificado do instrutor, declaração do fornecedor de que o instrutor está apto à ministrar a capacitação técnica. O currículo da capacitação técnica deverá ser o oficial do fabricante dos softwares ofertados. A contratada poderá subcontratar empresas especializadas em capacitação técnica, que possuam autorização do fabricante, sendo que o profissional deverá ter sido treinado nos mesmos moldes acima e apresentar as mesmas declarações;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	542
Rubrica	

- 3.8 O instrutor deverá ter fluência no idioma nacional (Português Brasil).
- 3.9 Todas as despesas com material, equipamentos (no máximo 2 (dois) alunos por estação), instrutor, deslocamento de instrutor e demais despesas, serão de responsabilidade da contratada, inclusive o local adequado para a capacitação técnica em Maricá;
- 3.10 Após cada capacitação deverá ser emitido, em até 15 dias corridos certificado para cada participante, contendo nome do módulo de capacitação, conteúdo programático e carga horária;

#### 4 Serviço de Suporte Técnico para o ambiente VMWARE (Banco de Horas) - ITEM 4

- 4.1 Os serviços de suporte técnico devem atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva de ambiente/installação, consultoria, realocação de equipamentos, instalação de softwares, configurações e reconfigurações. Todos estes serviços serão prestados para o ambiente do contratante, incluído além das novas aquisições o que também será mantido, dentro do escopo do tema contratado.
- 4.2 Fica estabelecido que os serviços de suporte técnico sejam prestados em modo de suporte remoto, presencial “on-site” e/ou por telefone, cabendo ao solicitante determinar o modo de atendimento no momento da abertura da ordem de serviço;
- 4.3 Os serviços de suporte técnico serão realizados contabilizando-se as horas executadas, sendo estas debitadas de um “banco de horas” contratadas;
- 4.4 Os serviços de suporte técnico serão realizados no *datacenter* do contratante;
- 4.5 Os serviços de suporte técnico serão prestados por profissionais especializados e certificados pelo fabricante dos softwares adquiridos;
- 4.6 Ao contratante reserva-se o direito de entrevista técnica comprobatória de experiência e análise dos documentos de certificações dos técnicos que prestarão os serviços de suporte técnico por tratar-se de serviço de alta relevância para este Ministério.
- 4.7 Os chamados deverão respeitar a ordem de serviço conforme descrito abaixo:
- Será utilizado o procedimento de abertura de ordem de serviço para as comunicações formais;
  - O Adjudicatário deve ofertar, dentro de seu Projeto Executivo, um modelo de ordem de serviço para aprovação pela comissão de recebimento, onde constem, no mínimo, os campos descritos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	543
Rubrica	

abaixo:

- Descrição do chamado técnico;
- Data/hora da abertura do chamado técnico;
- Data/hora de chegada do(s) técnico(s) ao local do serviço;
- Registro do atendente;
- Registro do técnico solicitante;
- Número do ticket referente ao chamado;
- Registro do grau de severidade do chamado;
- Avaliação da qualidade do atendimento;
- Tempo total decorrido para o atendimento do chamado técnico (abertura do ticket à resolução do problema);
- Tempo total decorrido para a resolução do problema (chegada do técnico ao local do atendimento à resolução do problema);
- Relatório descritivo do serviço realizado;
- Aceite do serviço;
- Criticidade do serviço; e
- Grau de satisfação do cliente/usuário.

4.8 As aberturas das ordens de serviço se darão via 0800, telefone local, site e/ou e-mail específico, devendo estas informações de contato constar nos Projetos Executivos do Adjudicatário.

4.9 Os atendimentos para aberturas das ordens de serviço deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

## 5 Equipamento servidor com característica hiperconvergente - ITEM 5

Os Atributos Técnicos que seguem são considerados exigência mínima para o atendimento deste Sumário de Especificações Técnica.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Processadores	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	544
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	<p>O equipamento deverá apresentar desempenho mínimo de 900 (novecentos) SPECint2006 RATE baseline, possuir no mínimo 2 processadores X86 e TDP máximo de 120.</p> <p>Não será aceita a formação de CLUSTER para o atendimento à capacidade solicitada.</p>
Memória Cache	<p>O processador deve possuir no mínimo de 35 (trinta e cinco) MB para o Cache L3.</p>
Memória RAM	<p>No mínimo 384 GB Tipo DDR-4 RDIMM, com pentes de 16GB RDIMM, 2400MT/s, Dual Rank, x8 Data Width). Os canais de memória devem ser populados com módulos de memória de mesma capacidade e tipo.</p>
Placa Mãe	<p>Deverá ter sido desenvolvida e projetada pela área de projeto do próprio fabricante por especificações plenas do seu setor de desenvolvimento. Não serão aceitas placas fabricadas por terceiros em regime de OEM e que possuam apenas a logomarca do fabricante da CPU.</p> <p>Possuir número de slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O de cada item, na tecnologia PCI-Express Geração 3 ou superior</p>
Sistemas Operacionais	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	545
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado no VMware Compatibility Guide para VSAN 6.6 e para vSphere 6.5;
BIOS OU UEFI	BIOS ou UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deve ter direitos (copyright) sobre a BIOS ou OEM, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS ou UEFI para a marca e modelo do servidor específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
	Possui recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS ou UEFI.
	A Placa mãe deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado, para perfeita compatibilidade.
	Deverá possuir suporte ao protocolo de gerenciamento IPMI 2.0.
Unidades de Discos Internos e Controladora	Os servidores devem conter 1(um) kit interno constituído por 2(dois) módulos de memória tipo flash SD (tipo MicroSD card



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	546
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	<p>slot), de 8GB (oito Gigabytes) cada módulo, para boot do sistema</p>
	<p>Os servidores devem possuir os seguintes discos:</p> <p>1 disco de 400GB Solid State Drive SAS Mix Use 12Gbps 2.5in;</p> <p>6 discos HDD,1.2TB 10K SAS,12G,2.5,Hot-plug Drive</p>
	<p>O equipamento deve possuir controladora de discos com cache de 2 GB (dois gigabytes) ou superior, com funcionalidade que permita a troca de discos defeituosos sem interrupção no funcionamento do equipamento.</p>
	<p>As controladoras devem possuir compatibilidade para implementação de VMWARE VSAN.</p>
Portas/Interfaces	<p>O equipamento deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces do tipo USB 2.0, ou superior.</p> <p>Interface de vídeo com memória de, no mínimo, 8 MB.</p> <p>Suporta resoluções superiores a 1024x768 pontos, com 32 bits de cores, em frequência de 60 Hz.</p>
	<p>Possuir 5(cinco) portas 10 Gigabit Ethernet por servidor, distribuídas em, no mínimo, 3(três) adaptadores, com padrão IEEE 802.3ae, gerenciáveis. As portas devem ser do tipo SFP(Small Form-factor Pluggable), com suporte a</p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	547
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	<p>tranceivers de cobre TWINAX passivos e ativos, e tranceivers óticos SR(short- range). Os conectores SFP's devem ser fornecidos (2 portas para LAN, 2 portas para VSAN e 1 para backup). As interfaces deverão atender as seguintes características:</p> <p>Suporte a 10 gbps</p> <p>Suporte para VMDQ (Virtual machine device queue) , PCI-SIG SR-IOV (Single root I/O virtualization) e tecnologia de particionamento de porta flexível.</p> <p>Suporte à tecnologia Jumbo frame</p>
Fonte	<p>O equipamento deve possuir fontes de alimentação de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range.</p>
	<p>O equipamento deve possuir recurso de troca sem interrupção (hot-swappable/hot-pluggable);</p>
	<p>O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos elétricos que a alimentam, o equipamento continue a funcionar.</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	548
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	Eficiência energética de no mínimo 94% (noventa e quatro por cento), (80Plus Platinum), quando em carga de 50% (cinquenta por cento), suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.
Montagem	Cada servidor deve ocupar no mínimo 2U de altura.
	Cada servidor deve possuir ventilação redundante e hot-plug/hot-swap.
	Devem ser fornecidos trilhos e demais componentes necessários à instalação e movimentação dos servidores no rack, bem como braço para organização e movimentação dos cabos.
	Os trilhos fornecidos devem ser totalmente compatíveis com o rack e com os servidores, permitindo o acesso frontal e traseiro para fins de manutenção. A especificação do rack segue em anexo.
	Devem ser instalados em racks fornecidos pela contratante, mas devem ser fornecidos cabos e fibras necessários para a montagem dos servidores. Cabe à contratada também, a instalação dos servidores nos racks, a identificação e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	549
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	certificação do cabeamento e a organização dos mesmos.
	Quaisquer adaptações elétricas nos quadros de energia das salas de segurança física serão realizadas pela contratante, bem como a passagem de cabos e eventual adequação de leitos aramados também compete à contratante.
Acesso KVM	Todos os servidores X86 devem ser fornecidos com pelo menos uma placa de gerenciamento que permita o acesso KVM (teclado, vídeo e mouse) às suas consoles via rede Ethernet.
	A placa de gerenciamento deve permitir o trabalho com a <i>console</i> remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, possibilitando interação durante o <i>boot</i> do equipamento, com arquitetura <i>web-based</i> e suporte aos protocolos TCP-IP.
	A placa de gerenciamento indicada deve permitir a utilização remota de unidades CD e DVD-ROM das estações de trabalho que irão acessar os equipamentos via rede Ethernet.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	550
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Comprovação de Performance	<p>Todos os equipamentos da plataforma X86 para os quais for solicitado valor de <i>performance</i> baseado em <i>SPEC CINT 2006 RATE</i>, devem apresentar a comprovação, por documentação adequada, do resultado auditado pelo <i>Standard Performance Evaluation Corporation</i> (<a href="http://www.spec.org">www.spec.org</a>), para o equipamento cotado ou para equipamento equivalente.</p>
	<p>Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto, deve ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de <i>SPEC</i> tenha sido obtido em equipamento auditado, com o mesmo tipo/série <b>ou família</b> de CPU (modelo, barramento, clock e cache), do equipamento cotado, o que deve ser comprovado por documentação adequada de auditoria.</p>
	<p>Caso o servidor ofertado não esteja auditado em nenhum dos índices solicitados ou o equipamento auditado tenha processador(es) diferente(s) do(s) ofertado(s), o índice de Performance Estimada (PEST) deve ser calculada com base na fórmula:;</p> $P_{est} = B_{ref} \times \frac{NC_{ofertado}}{NC_{ref}} \times \frac{GHZ_{ofertado}}{GHZ_{ref}}$



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	551
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	<p>Onde:</p> <p>“Bref” é o resultado de <i>performance</i> do servidor de referência (auditado);</p> <p>“NC” representa o número total de <i>cores</i> (núcleos ou CPUs);</p> <p>“GHz” representa a frequência de <i>clock</i> do processador, e</p> <p>Os subíndices “est” e “ref” representam, respectivamente, estimado e referência, ou seja, dado do servidor auditado.</p> <p>O índice ofertado refere-se ao servidor auditado. Apenas serão aceitas estimativas que utilizem a mesma família do processador do servidor auditado.</p>
	<p>Somente serão aceitas estimativas de <i>SPEC RATE</i> para modelos de equipamentos com benchmark e número de processadores superiores aos valores auditados.</p>

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Características Técnicas	<p>Devem ser fornecidos no mínimo 2 (dois) Switches de Acesso para conexão das interfaces de 10 Gb dos Servidores X86 de, dispostos em configuração “Topo de Rack”.</p>
	<p>Os Switches de Acesso devem possuir interfaces 10 Gigabit Ethernet non-blocking, ou equivalente, permitindo recurso de inserção e troca sem interrupção, para conexão de servidores e para interconexão com os</p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	552
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	equipamentos da CONTRATANTE
	<p>Deverão ser fornecidos, no mínimo, o seguinte quantitativo de interfaces, distribuídas entre os switches fornecidos:</p> <p>24 (vinte e quatro) interfaces 10/40 Gigabit Ethernet, sendo, 16 interfaces destinadas ao acesso de servidores e 8 destinadas a interconexão com o <i>switch</i> core existente (<i>up-link</i>). Não será exigida a população de interfaces em slots adicionais eventualmente existentes nos equipamentos, salvaguardados os quantitativos mínimos exigidos neste item, bem como os adicionais eventualmente necessários ao perfeito funcionamento da comunicação dos servidores.</p>
	<p>Os Switches de Acesso devem ser compatíveis e interoperáveis com a infraestrutura de redes SAN existentes na CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a viabilização da perfeita comunicação dos equipamentos fornecidos com o ambiente do CONTRATANTE. Todos os Switches de Acesso fornecidos devem ser do mesmo fabricante.”</p>
	<p>Para as interfaces destinadas a interconexão com os equipamentos da CONTRATANTE, devem ser fornecidos transceivers SFP+ óticos ou equivalentes no padrão 10GBASE-SR com conectores LC.</p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	553
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	<p>Adicionalmente, devem ser fornecidos transceivers SFP+ óticos ou equivalentes no padrão 10/40GBASE-SR com conectores LC, a serem instalados nos equipamentos da Rede SAN da CONTRATANTE.</p>
	<p>Para as interfaces destinadas a conexão de servidores, devem ser fornecidos cabos em fibra com transceivers SFP+ óticos ou equivalentes no padrão 10GBASE-SR com conectores LC.</p>
	<p>Os Switches de Acesso devem ser instalados em racks de 19 (dezenove) polegadas e possuir altura de até 2U, sendo entregues com todos os acessórios originais que permitam a adequada acomodação e instalação dos equipamentos nos racks.</p>
	<p>A memória flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizado um upgrade de software e a imagem anterior seja mantida.</p>
	<p>Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do</p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	554
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	equipamento.
Fontes de Alimentação e Ventilação	Cada equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes, com seleção automática de tensão de entrada (100 a 240V AC) e frequência de 60 Hz. O conjunto de fontes deve possuir alimentação de entrada independente a fim de permitir a alimentação do equipamento por meio de circuitos elétricos distintos.
	As fontes de alimentação devem possuir recurso de inserção e troca sem interrupção("hot-pluggable"/"hot-swappable").
	As fontes de alimentação devem ser dimensionadas para que, em caso de falha de alimentação de uma delas ou do respectivo circuito elétrico, a unidade redundante tenha capacidade suficiente para manter o equipamento em pleno regime operacional.
	Os equipamentos devem possuir ventiladores com recurso de inserção e troca sem interrupção("hot-pluggable"/"hot-swappable"). A configuração do fluxo de ar deve ser compatível com a disposição térmica interna do rack (faces quente e fria).
Protocolos	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	555
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	<p>Os Switches de Acesso devem implementar os seguintes padrões e protocolos:</p> <p>IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN;</p> <p>IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, pelo menos, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;</p> <p>IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol);</p> <p>IEEE 802.1q (Vlan Tagging);</p> <p>IEEE 802.1p (Class of Service) para cada interface;</p> <p>IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control);</p> <p>IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol), agregação de interfaces entre switches, comportando no mínimo 8 (oito) interfaces do mesmo tipo e 8 (oito) grupos de enlaces agregados;</p> <p>IEEE 802.3ae (10 Gbps Ethernet sobre Fibra Óptica);</p> <p>IEEE 802.3x (Flow Control) e encaminhamento de “jumbo frames” (frames com payload acima de 1500 bytes);</p> <p>IEEE 802.1AB (Station and Media Access Control Connectivity Discovery -LLDP).</p> <p>Implementar os padrões Fibre Channel (FC) e Fibre Channel over Ethernet (FCoE) conforme as especificações ANSI INCITS T11 FC-BB-5;</p> <p>Implementar NPV e Access Gateway NPIV;</p>
Qualidade de Serviço (QoS)	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	556
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	<p>Os Switches de Acesso devem implementar:</p> <p>Algoritmos de fila de prioridade estrita (SP, PQ ou similar) e ponderada (WRR, SRR ou SDWRR);</p> <p>4 (quatro) filas de prioridade, por interface, permitindo a priorização do tráfego sainte (egress port);</p> <p>Funcionalidade de QoS “Traffic Policing” e diferenciação de QoS por VLAN e por interface;</p> <p>Especificação de banda de tráfego por classe de serviço.</p>
Gerenciamento e Segurança	<p>Implementar SNMP nas versões v2c e v3, com autenticação e criptografia, e MIB II, conforme RFC 1213.</p>
	<p>Implementar nativamente 2 grupos de RMON: alarms e events, em conformidade com o padrão RFC 1757, sem a utilização de probes externas.</p>
	<p>Implementar a autenticação de usuários por meio de RADIUS ou TACACS+, implementando AAA.</p>
	<p>Implementar filtros de tráfego ou listas de acesso baseados em endereços MAC, endereços IP e portas TCP e UDP, de origem e /ou destino.</p>
	<p>Possibilitar configuração por meio de interface de linha de comando via SSH v2, Telnet e porta serial.</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	557
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	Permitir a gravação de eventos em registro interno (logging) e externo (syslog server), bem como implementar sincronismo de relógio (clock) do equipamento utilizando fontes NTP ou SNTP.
	Deve ser capaz de implementar espelhamento de tráfego, de entrada e de saída, configurável por grupos de interfaces ou por VLANs de origem para uma interface de destino.
Software de Gerenciamento	O software de gerenciamento caracteriza-se por ser capaz de controlar, configurar e gerenciar as funcionalidades presentes nos equipamentos ofertados numa mesma suíte (mesma console de gerenciamento), sendo fornecidas todas as licenças de software e mídias necessárias para o pleno gerenciamento dos equipamentos ofertados.
	Para o atendimento do item acima fica facultada a utilização das ferramentas da CONTRATANTE, a serem validadas mediante vistoria técnica no ambiente, devendo ser fornecidos todos os recursos adicionais necessários ao perfeito funcionamento do ambiente incluindo mas não se restringindo à licenças e mídias.
Cabeamento	Cada Switch de Acesso deve ser fornecido com todos os



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	558
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	<p>cabos, conectores, adaptadores e/ou conversores que se façam necessários para a conexão dos servidores e interligação aos equipamentos da CONTRATANTE, em quantidade igual ao número total de interfaces ofertadas para atendimento ao subitem 1.3 desta especificação.</p>
	<p>Para as interfaces destinadas a interconexão com os equipamentos da CONTRATANTE, devem ser fornecidos cabos óticos de diâmetro <math>50\mu / 125\mu</math>, no padrão OM-3, com conectores LC em ambas as extremidades, com até 50 (cinquenta) metros de comprimento.</p>
	<p>Para as interfaces destinadas a conexão de servidores, podem ser fornecidas as opções abaixo, excludentes entre si:</p> <p>Cabos óticos de diâmetro <math>50\mu / 125\mu</math> no padrão OM-3, com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros e conectores LC em ambas as extremidades, com transceivers SFP+ óticos ou equivalentes no padrão 10GBASE-SR.</p>

6 Equipamentos tipo Zeroclient - ITEM 6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	559
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Gabinete	<p>Formato reduzido na arquitetura Thin Client, devendo possuir local para utilização de cabo de segurança compatível com “Kensington Cable Lock”;</p> <p>Possuir etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento devendo essa ser em material resistente a desgaste por abrasão;</p>
Processador	<p>O processador de ser no mínimo compatível com o desempenho do modelo ARM Cortex A9 1.5GHz</p>
Memória	<p>Deve no mínimo memória do tipo DDR-3 Onboard com 1GB.</p>
Armazenamento	<p>Possuir no mínimo 4GB, on-board, com suporte a expansão mínima a 8GB</p>
Interfaces	<p>Interface de rede LAN, 10x100x1000 Mbps, com suporte a PXE e WOL (Wake on lan).</p> <p>ÁUDIO: Onboard, full 16-bit stereo alto-falante integrado ao gabinete;</p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	560
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	Saída de Vídeo: 1 x DVI (adaptador VGA incluso) Adaptador DVI x HDMI opcional Resolução Máxima: 1920x1200 @ 60Hz 24bits, com Suporte Widescreen  5 USB 2.0 (podendo ser tanto no painel traseiro quanto dianteiro), 1 saída de áudio, MIC, 1 DVI e 1 RJ45.
Protocolos	Suporte aos protocolos RDP 8.x, ICA 4.x, VMWare Horizon ViewO equipamento não deverá conter partes móveis tais como cooler, disco rígido, ventiladores, etc; Gabinete com cubagem máxima de 3.5 litros e peso máximo de 2.2Kg (sem a fonte externa
Fonte de Alimentação	Fonte de alimentação Bivolt automático no padrão com cabo de força no padrão NBR14136 ou acompanhando o respectivo adaptador para compatibilizar o equipamento com a respectiva norma.
Gabinete, teclado e mouse	O equipamento não deverá conter partes móveis tais como cooler, disco rígido, ventiladores, etc; Gabinete com cubagem máxima de 3.5 litros e peso máximo de 2.2Kg  TECLADO: com interface USB, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.  MOUSE: Mouse óptico mínimo de 400 DPI com interface USB, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	561
Rubrica	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Sistema operacional residente em flash rom	Sistema operacional Linux Embedded ou Microsoft Windows Embedded 7P em sua última versão com Internet Explorer 10 ou superior, Windows Media Player 12 ou superior. Por se tratar de um equipamento com foco em virtualização de desktop com terminais em modo stateless, não serão aceitos equipamentos com sistema operacional Windows desktop padrão tipo Windows Professional ou Home Edition. O equipamento deverá obrigatoriamente possuir sistema Windows customizado para thinclients e atendendo aos requisitos de segurança dessa arquitetura.
Gerenciamento	Deve ser fornecido com o equipamento licença de software de gerenciamento do mesmo fabricante ou em regime de OEM, capaz de gerenciar o hardware.
Consumo energético	Consumo máximo de 11 watts.
Garantia e suporte	Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças
Suporte	wPadrão VESA Mount interface: 75mm x 75mm que atenda o acoplamento do ITEM 6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	562
Rubrica	

7 Nobreak 600 VA - ITEM 8

- Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal;
- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks;
- Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL);
- DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;
- Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;
- Rápido acionamento do inversor;
- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;
- Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;
- Porta-fusível com unidade reserva;
- Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;
- Função Mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha;
- Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada;
- Circuito desmagnetizador;
- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;
- Gabinete metálico com pintura epóxi;
- Painel frontal com plástico ABS alto impacto;
- Estabilizador interno;
- Bateria selada tipo VRLA interna de primeira linha e à prova de vazamento;
- Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	563
Rubrica	

Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga);

Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor;

Indicação de potência consumida pela carga;

Desligamento por carga mínima;

Tensão de entrada e saída nominal disponível nos modelos bivolt (120V/220V);

Seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais;

Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica

## ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

#### IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: [XXXXXXX]

CONTRATADA: [XXXXXX]

CONTRATANTE: [XXXXXXX]

ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO Nº: <OS9999>

DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.

SOLUÇÃO DE TI

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços (ou bens), relacionados acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 5 (cinco) dias, desde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	564
Rubrica	

que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><i>&lt;nome do fiscal técnico do contrato&gt;</i></p> <p>Matr.: <i>&lt;nº da matrícula&gt;</i></p> <p>Local, <i>&lt;dia&gt;</i> de <i>&lt;mês&gt;</i> de <i>&lt;ano&gt;</i></p>	<p>_____</p> <p><i>&lt;nome do preposto&gt;</i></p> <p>CPF: <i>&lt;nº do CPF do preposto&gt;</i></p> <p>Local, <i>&lt;dia&gt;</i> de <i>&lt;mês&gt;</i> de <i>&lt;ano&gt;</i></p>

### ANEXO IIi - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

##### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

##### IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº *[XXXXXXXX]*

CONTRATADA: *[XXXXXX]*

CONTRATANTE: *[XXXXXXXX]*

ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO Nº: *<XXXXXXXX>*

DATA DA EMISSÃO: *<dia>* de *<mês>* de *<ano>*.

SOLUÇÃO DE TI

##### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<i>&lt;Descrição igual da OS de abertura&gt;</i>	<i>&lt;PF ou outra&gt;</i>		
...				
<b>TOTAL DOS ITENS</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços e/ou bens integrantes acima identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

##### DE ACORDO

<p>_____</p> <p><i>&lt;nome do fiscal técnico do contrato&gt;</i></p> <p>Matr.: <i>&lt;nº da matrícula&gt;</i></p> <p>Local, <i>&lt;dia&gt;</i> de <i>&lt;mês&gt;</i> de <i>&lt;ano&gt;</i></p>	<p>_____</p> <p><i>&lt;nome do fiscal requisitante do contrato&gt;</i></p> <p>Matr.: <i>&lt;nº da matrícula&gt;</i></p> <p>Local, <i>&lt;dia&gt;</i> de <i>&lt;mês&gt;</i> de <i>&lt;ano&gt;</i></p>
---	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	565
Rubrica	

#### ANEXO IV - DETALHAMENTO MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIAS	ITENS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Administração	6	6		60		60	60	60
Agricultura, pecuária e pesca	3	3		30		30	30	30
Assistência Social	6	6		60		60	60	60
Cidade Sustentável	4	4		40		40	40	40
Ciências, Tecnologia e Comunicações	4	4		40		40	40	40
Conservação	6	6		60		60	60	60
Cultura	3	3		30		30	30	30
Desenvolvimento Econômico, Comercio e Petróleo	4	4		40		40	40	40
Economia Solidária	4	4		40		40	40	40
Educação	10	10		100		100	100	100
Esporte e Lazer	4	4		40		40	40	40
Geral e de Governo	4	4		40		40	40	40
Habitação e Assentamentos Humanos	4	4		40		40	40	40
Industria e Portuária	4	4		40		40	40	40
Obras	12	12		120		120	120	120
Mulher	6	6		60		60	60	60
Planejamento, Orçamento e gestão	15	15		150		150	150	150
Políticas Inclusivas	4	4		40		40	40	40
Políticas para a Terceira Idade	4	4		40		40	40	40
Proteção e Defesa Civil	4	4		40		40	40	40
Saúde	15	15		150		150	150	150
Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito	6	6		60		60	60	60
Trabalho	4	4		40		40	40	40
Transporte	4	4		40		40	40	40
Turismo	6	6		60		60	60	60
Urbanismo	4	4		40		40	40	40
Coordenadoria de TI/ Data Center			250		4			
TOTAL	150	150	250	1500	4	1500	1500	1500



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	566
Rubrica	

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da \_\_\_\_\_ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, e a empresa ....., situada na rua ..... n° ....., CNPJ n° ..... – neste ato representada por seu ....., ....., portador do RG n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., nos termos do Decreto Municipal n° ....., da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2013.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	567
Rubrica	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	568
Rubrica	

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	569
Rubrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	570
Rubrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	571
Rubrica	

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	572
Rubrica	

detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	573
Rubrica	

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>14620/2017</b>
Data do Início	<b>04/07/2017</b>
Folha	<b>574</b>
Rubrica	

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	575
Rubrica	

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	576
Rubrica	

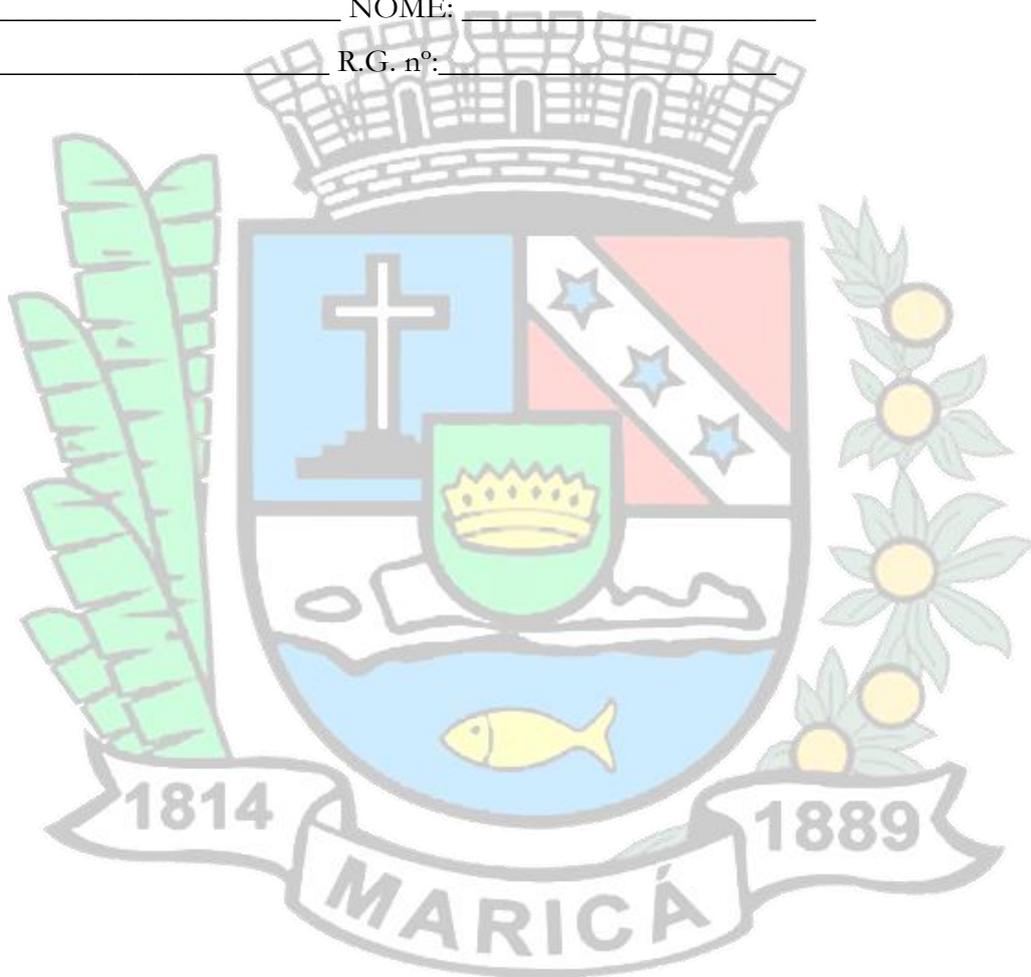
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2013.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. n°: \_\_\_\_\_ R.G. n°: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	577
Rubrica	

## B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA \_\_\_\_\_  
PARA A \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO MARICÁ E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 <sup>a</sup>	DO OBJETO
2 <sup>a</sup>	DO PRAZO
3 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 <sup>a</sup>	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 <sup>a</sup>	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 <sup>a</sup>	DO FORNECIMENTO
8 <sup>a</sup>	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 <sup>a</sup>	DA RESPONSABILIDADE
10 <sup>a</sup>	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 <sup>a</sup>	DA GARANTIA
12 <sup>a</sup>	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 <sup>a</sup>	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 <sup>a</sup>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO
18 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	578
Rubrica	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de ....., conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	579
Rubrica	

**RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	580
Rubrica	

ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	581
Rubrica	

rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	582
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, conforme autorizada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	583
Rubrica	

presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário.

**Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	584
Rubrica	

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**  
O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**  
O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	585
Rubrica	

seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14620/2017
Data do Início	04/07/2017
Folha	586
Rubrica	

teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

